

PORTRARIA FUNDAJ N° 262, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece o monitoramento das atividades de tratamento técnico de acervos sob a responsabilidade da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte(DIMECA), da Fundação Joaquim Nabuco.

A Presidenta da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.201, de 20 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2022 e retificado em 22 de setembro de 2022,

Considerando a relevância dos acervos sob a responsabilidade da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte (DIMECA) para a pesquisa e a preservação da memória cultural;

Considerando a necessidade de garantir a transparência, o controle e a qualidade das atividades de tratamento técnico desses acervos;

Considerando a recomendação nº 20 da Controladoria-Geral da União (CGU), ID 1416394, que visa à sistematização das atividades de tratamento técnico;

Considerando a importância de se estabelecer um mecanismo institucional e permanente para o acompanhamento das etapas de conservação, tratamento técnico e atendimento, com vistas à otimização dos recursos e à melhoria contínua das práticas; e

Considerando o contido no Processo Administrativo Fundaj nº 23130.002314/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º - O monitoramento das atividades de tratamento técnico será realizado pelas Coordenações Gerais da Dimeca.

Art. 2º - Esse Monitoramento tem como finalidade primordial garantir a transparência, o controle e a qualidade das atividades de conservação, tratamento técnico e atendimento, relativas aos acervos sob a responsabilidade da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte(Dimeca).

Art. 3º - São atribuições das Coordenações:

I- Monitorar o andamento dos trabalhos de conservação e tratamento técnico de acervos da DIMECA, identificando possíveis gargalos e propondo medidas corretivas de forma ágil.

II- Acompanhar a aplicação do Manual de Preenchimento do Relatório Mensal de Atividades, no âmbito da Dimeca, assegurando que os itens essenciais para o acompanhamento das etapas sejam devidamente registrados e quantificados.

III - Avaliar a eficiência dos processos de trabalho, propondo a otimização dos recursos e a melhoria contínua das práticas em consonância com diretrizes da Política de Acervo da Fundaj.

III- Acompanhar o cumprimento das recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU) relativas ao tratamento técnico de acervos da FUNDAJ.

IV - Acompanhar o cumprimento das recomendações da Controladoria- Geral da União (CGU) relativas ao tratamento técnico de acervos.

V - Incluir no relatório anual os resultados apresentados nos relatórios mensais de Atividades para posterior encaminhamento à Dimeca.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.**

Márcia Angela da Silva Aguiar
Presidenta